



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1500/2021

CONTRATO N.º 08/2021



CONTRATO N.º 08/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E A EMPRESA E M COSTA ENGENHARIA EIRELI.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **E M COSTA ENGENHARIA EIRELI.**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 11.621.292/0001-04, com endereço na rua Epaminondas Martins, 309 – Centro - Feijó/AC, CEP: 69.960-000, fone (68) 99986-4427, representada pelo senhor Eudes Moreira da Costa, inscrito no CPF-MF n.º 893.443.322-15 e RG: 10188851 SSP/AC, e-mail: ejengenharia.ac@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 1500/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma em parte do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, de acordo com as especificações e serviços inseridos na planilha orçamentária e demais anexos que acompanham este documento.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Da demanda e valor:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 10/8/2021.

2.2 A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura contratual, perdurando até o pagamento total do valor do objeto, sendo resguardado o prazo da garantia da prestação dos serviços.

2.3 O prazo de execução do objeto é de até 30 (trinta) dias e será iniciada após a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1500/2021

assinatura do contrato.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução será precedida da correspondente solicitação da contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra, observando a adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 45.133,00 (quarenta e cinco mil e cento e trinta e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nota de empenho n.º 2021NE385 4/8/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

5.2. Se for o caso, a Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões relacionadas abaixo:

5.2.1 SICAF atualizado; ou

5.2.2 a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

5.2.3 b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4 c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1500/2021

Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

5.2.5 d) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara);

5.2.6 Informações à Previdência Social – GFIP, da Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via internet, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador;

5.2.7 Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;

5.2.8 A Contratada deverá apresentar cópias das folhas de pagamento, dos contracheques e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior, a partir do segundo mês da vigência do contrato.

5.2.9 e) Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;

5.3. Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. A Administração do TRT14 está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honrados pela Contratada, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

$EM = I \times N \times VP$ EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365 - I = (6/100)/365 - I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1500/2021

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

6.2. A contratada responsabilizar-se-á civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1500/2021

8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

10.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

10.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Estudos Preliminares.

10.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação. 10.6 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites dos previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão executados no imóvel que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, situado R. Benjamin Constant, 1121 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-160.

12.2 Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1500/2021

12.3 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos. Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa)dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.3 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.3.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.3.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1500/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, em uma única via, para um só efeito.

Porto Velho, 9 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)

Romário Nunes Thaddeu
Diretor Geral do TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

Eudes Moreira da Costa
E M COSTA ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE MATERIAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

a) Espécie: Acordo de Cooperação 007/2021, assinado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE BRASÍLIA - FPMB. b) Objeto: Estabelecimento de parceria entre o TJDF e a FPMB, a fim de promover orientação jurídica gratuita, por meio do Núcleo de Prática Jurídica da faculdade, às partes que participarem desacompanhadas de advogados de audiências de conciliação ou sessões de mediação em algum dos CEJUSCs. c) Fundamento Legal: Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015. d) Vigência: 60 meses, a partir da data de sua assinatura. e) Data da assinatura: 10/08/2021. f) PA: 0012959/2021.

EXTRATO DE RESCISÃO

a) Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato de Credenciamento 022/2019, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a CLÍNICA MÉDICA E ESTÉTICA DRA. ANA CAPP LTDA (ANA CAPP DERMATOLOGIA). b) Objeto: rescindir o contrato inicial. c) Fundamento Legal: Cláusula 20ª, parágrafo 2º do contrato inicial c/c art. 79, inc. II da Lei 8.666/93. d) Vigência: a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no DOU. e) Data da assinatura: 06/08/2021. f) PA: 0026879/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: Termo Aditivo 04 ao Contrato de Locação 114/2017, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a PIONEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMA DE BORRACHA LTDA. b) Objeto: reajustar o valor, alterar a cláusula 9ª, prorrogar o prazo de vigência, incluir a cláusula 21ª e anexo I ao contrato inicial. c) Fundamento Legal: Cláusulas 9ª, 16ª e 17ª do contrato inicial c/c art. 51 da Lei 8.245/1991. d) Prorrogação: De 21/08/2021 a 21/08/2022. e) Valor ajustado do contrato: R\$ 845.589,72. f) Vigência: a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no D.O.U.. g) Data da assinatura: 06/08/2021. h) PA: 0013464/2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 01º Termo Aditivo ao Contrato 069/2019, Proad 49493/2019. Partes: TRT-2ª Região e o Banco Alfa S.A. Objeto: Prorroga a vigência de 21/11/2021 a 20/11/2023. Assinam em 10/08/2021, pelo TRT-2ª Região: Luiz Antonio M. Vidigal, Desembargador Presidente e, pelo banco: Antonio Rao de Toledo Lara Palmieri e Bruno Henrique de Oliveira Gomes, Procuradores.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Convênio. CONVENIADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONVENENTE: INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA - CNPJ 16.521.155/0001-03. OBJETO: Realização de estágio curricular pelos alunos regularmente matriculados em qualquer um dos campi e unidades mantidas pela Convenente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Federal 8.666/1993 e Instrução Normativa GP 67/2020 do TRT3 e Processo e-PAD 10812/2021. VIGÊNCIA: 05 anos, a partir de 09/08/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021. SIGNATÁRIOS: Sandra Pimentel Mendes (pelo conveniado) e Patrícia Carneiro Bonfim Espinosa (pelo convenente). 21CN031 - e-PAD 23065/2021.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 3993/2021 (PROAD). CD nº 275/2021. RESUMO DO OBJETO: contratação de declarante para gravação de depoimento e posterior veiculação no XVI Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do Rio Grande do Sul. VALOR TOTAL: R\$ 304,00. FAVORECIDO: Mariane Silva Arruee. FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 25 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 168127. Classificação: 3390363399. RATIFICAÇÃO: por Carmen Izabel Centena Gonzalez, Presidente, em 09/08/2021.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: TRT da 6ª REGIÃO. Credenciada: FISIOTERAPEUTAS ASSOCIADOS LTDA. OBJETO: Credenciamento, em benefício do Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (TRT6 Saúde), de pessoas jurídicas especializadas. PROAD Originário: 742/2020 e PROAD de acompanhamento: 19851/2020. MODALIDADE: Inexigível. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3390.39.50, Programa de Trabalho 02.301.0033.2004.0026 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes no Estado de Pernambuco - Pl. Orç. 0001. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 "caput", da Lei nº 8.666/93. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 500.000,00. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/08/2021. AUTORIDADE RATIFICADORA: Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região, Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 34/2021 - Aquisição de cadeiras: Empresa vencedora: MOBILE COMERCIAL E LOGISTICA LTDA - CNPJ 21.966.683/0001-06. Preço R\$ 52.795,89.

ALEXANDRO FURQUIM
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0001712-48.2021.5.10.8000. Contrato nº 130/2021. Contratantes: TRT da 10ª Região e ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DO TRT 10ª REGIÃO-ASSOJAF-DF-TRT10. Objeto: cadastramento de instituição para concessão de consignação em folha de pagamento a magistrados, servidores e pensionistas do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Fundamentação: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 5 anos. Assinatura: 09/08/2021. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Lúcia Pinheiro de Carvalho, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 9317/2018. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Hidro Bombas Serviços Ltda. EPP. Objeto: Suprimir do objeto contratual 3 equipamentos. Valor da supressão: R\$ 265,46. Novo valor mensal: R\$ 1.858,25. Data da assinatura: 10-8-2020. Pelo TRT: Dilcionir José Furlan, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Joiss de Souza Inácio, Sócia-Proprietária.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: CONTRATO N.º 05/2021. PROAD N.º 4867/2020. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ-MF sob o n.º 09.022.398/0001-31. Objeto: aquisição de 200 headsets para videoconferência, em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 24/2020-B (oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2020), conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2020, realizado pelo TRT4, em que este TRT14 figura como coparticipante dessa licitação. Vigência: 29/7/2021, e encerra-se com recebimento definitivo e respectivo pagamento total da aquisição. Assinado: 29/7/2021. Dotação orçamentária: programa de trabalho PTRES 168137, natureza da despesa 449052.351, nota de empenho n.º 353/2021 de 15/7/2021, correspondendo o valor unitário de R\$ 58,00 e quantia total de R\$ 11.600,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor Alexandre Augusto Silva Melo, representante legal da contratada.

Espécie: CONTRATO N.º 06/2021. PROAD N.º 4252/2020. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A., CNPJ-MF sob o n.º 19.877.300/0002-62. Objeto: contratação de serviços especializados na prestação de suporte no formato de Service Desk para área de TIC com execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial aos usuários das soluções de TIC, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, sob a forma de Central de Serviços (Service Desk), de acordo com as boas práticas preconizadas pelo modelo ITIL - Information Technology Infrastructure Library - para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT14, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 13/8/2021 a 12/2/2024. Assinado: 4/8/2021. Dotação orçamentária: programa de trabalho PTRES 168137, natureza da despesa 339040.10, nota de empenho n.º 357/2021 de 21/7/2021, correspondendo os valores mensais: para nível 1 (R\$ 10.823,06) e para nível 2 (R\$ 28.518,90) e quantia para 30 meses dos níveis 1 e 2 (R\$ 1.180.258,80. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor Alexandre Mota Albuquerque, representante legal da contratada.

Espécie: CONTRATO N.º 07/2021. PROAD N.º 513/2021. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: H&L PROMOÇÕES, EVENTOS E COMUNICAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ-MF sob o n.º 09.231.613/0001-04. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de desenvolvimento de design gráfico, incluindo a criação de layout, capa, diagramação de informativos, folders, cartazes, banners e da criação de identidade visual de produtos e eventos, sinais identificadores, crachás, credenciais, papéis timbrados dos eventos manuais entre outras peças gráficas para publicações do TRT-14ª Região, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico nº 00/2021 e Proposta de Preços. Vigência: 3/8/2021 a 2/2/2024. Assinado: 3/8/2021. Dotação orçamentária: programa de trabalho 02.131.033.2191.6020 - PTRES 168138, natureza da despesa 339039.47, nota de empenho n.º 370/2021 de 28/7/2021, correspondendo o valor mensal: R\$ 999,97 - anual de R\$ 11.999,64 e para 30 meses de R\$ 29.999,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor Washington Vieira de Aquino, representante legal da contratada.

Espécie: CONTRATO N.º 08/2021. PROAD N.º 1500/2021. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: E M COSTA ENGENHARIA EIRELI., CNPJ-MF sob o n.º 11.621.292/0001-04. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de reforma em parte do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, de acordo com as especificações e serviços inseridos na planilha orçamentária e demais anexos que acompanham este documento. Vigência: 10/8/2021, perdurando até o pagamento total do valor do objeto. Assinado: 9/8/2021. Dotação orçamentária: programa de trabalho - PTRES 168137, natureza da despesa 339039.16, nota de empenho n.º 2021NE385 4/8/2021, correspondendo o valor total de R\$ 45.133,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor Eudes Moreira da Costa, representante legal da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 11º Termo Aditivo ao Contrato N.º 02/2017. PROAD N.º 17399/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ-MF sob o n.º 13.912.590/0001-70. Objeto: repactuação de preços e dotação orçamentária alusivas ao Contrato n.º 02/2017, que trata da prestação de serviços de copeiragem e de garçons, incluindo o fornecimento de materiais de higienização e equipamentos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 55/2016 e nova Proposta Comercial (Id. 524). Assinado: 5/8/2021. Dotação orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339037.01, correspondendo o valor que deve ser restituído à empresa contratada de R\$ 2.627,15. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor Deyvison Barbosa Moraes, representante legal da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Protocolo 6087/2017. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2018, que visa prestação de serviço de telefonia na modalidade Discagem Direta Gratuita - DDG (0800). Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: OI S/A - em recuperação judicial. Objeto: alteração subjetiva do CT nº 07/2018 alterando a contratada TELEMAR NORTE LESTE S/A - em recuperação judicial para OI S/A. - em recuperação judicial, CNPJ: 76.535.764/0001-43, com base no ATO ANATEL nº 2.875/2021, que versa sobre a transferência de outorgas para prestar o serviço telefônico fixo (STFC), nos regimes público e privado, em todas as suas modalidades, e o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), incluindo os direitos de uso de radiofrequência associadas. Data da Assinatura: 09/08/2021. Assinam: Desembargador-Presidente José Evandro de Souza (p/Contratante) e o Sr. Marcos Wellington Mariano Rocha e a Srª Vanessa Borges Raupp Fonseca (p/Contratada).

